CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

RECEBEMOS
EM: 05/12/2011
HORÁRIO: 09 hs 37 Min.
Assinatura

**Estado do Tocantins**

**Gabinete do Vereador Jonas Barros**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
LIDO EM PLENÁRIO
DATA 03/12/2012
Wanda Botelho

***INDICAÇÃO N.º 136, DE 27 de novembro de 2.012.***

***INDICANTES: Jonas Barros***

***INDICADO: Exm.º Sr. Prefeito Municipal***

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 597/2012
DATA 28 NOV. 2012 HORAS 10:15
Carimbo/Assinatura

***Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade e conveniência de transformar a área edificada que sedia a VALEC num abrigo para crianças e adolescentes que vivem nas ruas e numa Casa de Passagem.***

Senhor Presidente,

Douto Plenário,

Indicamos ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal a necessidade imperativa e urgente de afetar a área atualmente utilizada pela VALEC para suas funções empresariais num abrigo para a população de menores e adolescentes inseridos na faixa etária entre 12 a 17 anos abandonados ou que vivem nas ruas, bem como numa Casa de Passagem para os fins de mister.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2.012.

Jonas Barros
Ver. PV

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

**Estado do Tocantins**

**Gabinete do Vereador Jonas Barros**

Justificativa

É pública e notória a situação preocupante e ao mesmo degradante como vive em nossa cidade, lamentavelmente, significativo contingente da população infanto-juvenil, à míngua dos cuidados mais comezinhos familiares, à margem da proteção estatal, resvalando para o vício, para a degradação física e social, e se tornando verdadeira ameaça para a sociedade.

Tal situação urge por sulução, e tanto mais rápida quanto possível.

Tendo em vista a iminência da desocupação da área público-municipal em referência, entende-se seja conveniente dar-lhe a destinação útil e extremamente necessária ora sugerida.

Assim agindo, este Poder Público municipal, por certo, estará contribuindo sobremaneira para um começo de resolução desse grave problema humano e social, quando não criando condições e requisitos para que a minoração desse triste e lamentável quadro, e, acima de tudo, cumprindo seu dever de proteção à criança e adolescente, inclusive os que se encontrem em situação de risco ou no *boderline*.

É a justificativa.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2.012.

Jonas Barros
Ver. PV